



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2009

Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação do vereador a quem o Assessor Parlamentar está vinculado, conforme específica.

Autor: Vereador Nilton Bobato.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova.

Art. 1º Torna obrigatória nas Portarias de nomeação e exoneração dos Assessores Parlamentares, a identificação do Vereador que o indicou para a prestação dos serviços de assessoramento.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos extratos de nomeação e exoneração dos assessores parlamentares, publicados no Órgão Oficial do Município.

Art. 2º Torna obrigatória a republicação no Órgão Oficial do Município, de todas as Portarias de nomeação de Assessores Parlamentares emitidas a partir de 1º de janeiro de 2009, bem como a dos Assessores Parlamentares da Legislatura anterior, mantidos no cargo, com a devida identificação do Vereador a quem estão vinculados.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo, dar-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.-

Sala das Sessões, 18 de maio de 2009.

Nilton Bobato
Vereador

/Rp



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Visa o presente projeto de resolução dar maior transparência aos atos administrativos desta Casa de Leis, pois através da identificação do Vereador que indica ao Presidente da Câmara os 04 (quatro) Assessores Parlamentares a que cada Edil faz jus, conforme Resolução nº 003/97, torna mais claro e eficiente aos demais vereadores e principalmente à população, a quem aquela pessoa nomeada prestará assessoramento externo ou de gabinete.

Atualmente nos extratos publicados no Órgão Oficial do Município acerca de nomeações ou exonerações de servidores desta Casa de Leis, seus cargos são identificados mediante símbolos, que via de regra não são de conhecimento da população, a exemplo dos assessores parlamentares que são identificados com a sigla PL-5, sem, contudo, mencionar que aquela pessoa prestará assessoria exclusiva àquele vereador ou mesmo a que se destina aquele cargo.

Diante do exposto, considerando que a medida ora sugerida em nada interfere nos trabalhos administrativos ou legislativos desta Casa, assim como, não importa em despesas extras para o orçamento desta Casa de Leis, mas em contrapartida oferece maior transparência e compreensão à população, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

/rp